



LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 598, DE 23 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa do Poder Executivo de Passo de Torres, desmembrando-se a Secretaria de Administração e Finanças, instituindo-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Fica criado o art. 12-A na Lei Complementar nº 598, de 23 de maio de 2007, com a seguinte redação:

“**Art. 12-A.** São órgãos de assessoramento direto:

I – Secretaria de Administração:

- a) Assessor de Coordenação e Planejamento;
- b) Assessor Administrativo;
- c) Departamento de Administração Pessoal;
- d) Departamento de Compras, Material e Patrimônio.

II – Secretaria de Finanças:

- a) Assessor Financeiro;
- b) Departamento de Cadastro e Tributação;
- c) Departamento de Contabilidade;
- d) Departamento de Finanças.”.

Art. 3º. Altera o art. 16 da Lei Complementar nº 598, de 23 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. À Secretaria de Administração compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I - Administração e legislação de pessoal;
- II - Administração patrimonial e de materiais;



III - Transportes internos e serviços administrativos em geral;

IV - Coordenação de Concurso Público;

V - Formação e qualificação de pessoal;

VI - Elaboração de projetos para obtenção de recursos de origem pública ou privada e coordenação e controle da sua aplicação.”.

Art. 4º. Fica criado o art. 16-A na Lei Complementar nº 598, de 23 de maio de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 16-A. À Secretaria de Finanças compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I - Arrecadação;

II - Cadastro imobiliário;

III - Administração Financeira;

IV - Execução orçamentária e administração contábil.”.

Art. 5º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 598, de 23 de maio de 2007, a fim de constar expressamente, com remuneração fixada por subsídio, a existência de:

a) 01 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;

b) 01 SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o art. 12, inciso II, alíneas “a.1” a “a.7” da Lei Complementar nº 598, de 23 de maio de 2007.

Passo de Torres, 29 de dezembro de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças